

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONSELHO REGULADOR

## PAUTA DE REUNIÃO - 13

### PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR

### AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Data: 08/12/2020

Horário: 10h

Local: Auditório da AGR.

#### 1. Abertura.

**2. Leitura da Ata da 11ª Reunião Regulatória (Sexta Sessão Ordinária) do Conselho Regulador da AGR, datada de 30, de novembro de 2020.**

**3. Apresentação e discussão de processo de revogação parcial de Resolução Normativa a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**3.1. Processo n. 202000052000056.** Interessada: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Requerimento de revisão do artigo 3º, da Resolução Normativa n. 152/2019-CR, que dispôs acerca do reajuste tarifário aplicado à Saneamento de Goiás S/A no ano de 2019.

**4. Apresentação e discussão de processo com requerimento a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**4.1. Processo n. 201900029003057.** Interessada: BRK Ambiental - Goiás S.A. Assunto: Requerimento de Reajuste Tarifário pela empresa BRK Ambiental - Goiás S.A.

**5. Apresentação e discussão de processos com recursos a serem relatados pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.**

**5.1. Processo n. 201900029000125.** Interessada: Saneamento de Goiás S.A. Assunto: Auto de Infração n. 1/2019 - GESB (5373015). Valor da penalidade: R\$ 38.616,38 (trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). Violação em tese ao art. 13, IV da Resolução Normativa n. 025/2015 - CR, que assim tipifica: "deixar de remeter ao ente regulador, na forma e nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados, inclusive quanto aos procedimentos de reajuste e revisão tarifária.

**5.2. Processo n. 201900029003704.** Interessada: Viação Aragarina Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 34.818. Valor da penalidade: R\$ 12.044,33 (doze mil, quarenta e quatro reais e e trinta e três centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

**5.3. Processo n. 201900029003943.** Interessada: UTB - União Transporte Brasília LTDA. Assunto: Auto de Infração n. 37.529. Valor da penalidade: R\$ 6.376,41 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

**5.4. Processo n. 201800029005427 .** Interessada: Expresso Maia Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 36.312. Valor da penalidade: R\$ 1.185,08 (um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos). Violação em tese ao art. 11, XXIV da Resolução Normativa n. 297/2007 - CG, que assim tipifica: "antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem".

**5.5. Processo n. 201900029008681.** Interessada: Real Maia Transportes Terrestres EIRELI - EPP. Assunto: Auto de Infração n. 40.569. Valor da penalidade: R\$ 6.263,74 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

**5.6. Processo n. 201900029002155.** Interessada: Planalto Transportes Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 37.254. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

**5.7. Processo n. 201800029000922.** Interessada: Transmimo Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 34.455. Valor da penalidade: R\$ 3.381,18 (três mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

**5.8. Processo n. 201900029003124.** Interessada: Márcia de Fátima Ferreira Balieiro. Assunto: Auto de Infração n. 37.217. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

**5.9. Processo n. 201900029003223.** Interessada: Darci Rodrigues de Andrade. Assunto: Auto de infração n. 37.231. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Violação em tese ao art. 78, III da Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, que assim tipifica: "executar o serviço de fretamento sem prévia autorização".

**5.10. Processo n. 201900029002592.** Interessada: Conquista Transportes Ltda -ME. Assunto: Auto de Infração n. 36.944. Valor da penalidade: R\$ 901,94 (novecentos e um reais e noventa e quatro centavos). Violação em tese ao art. 76, I da Resolução Normativa n. 105/2017 - CR , que assim tipifica " não portar no veículo durante viagem, o certificado de registro do veículo".

**6. Apresentação e discussão de processo com revisão necessária nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 a ser relatado pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.**

**6.1. Processo n. 201800029008793.** Interessada: Cooperativa de Transportes Escolares e Turismo Ltda. Auto de Infração n. 36.627. Violação em tese ao art. 78, III da Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, que assim tipifica: "executar o serviço de fretamento sem prévia autorização".

**6.2. Processo n. 201900029003141.** Interessada: Zilma Rodrigues Meira. Assunto: Auto de Infração n. 37.295. Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

**6.3. Processo n. 202000029000368.** Interessada: Paulandrea Transportes e Turismo Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 40.613. Violação em tese ao art. 75, II da Resolução Normativa n. 105/2017- CR , que assim tipifica "trafegar com veículo em serviço sem documento de porte obrigatório"

**7. Apresentação e discussão de processo com edição de Resoluções Normativas a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

**7.1. Processo n. 202000029002620.** Assunto: edição de Resoluções Normativas.

**7.1.1.** Dispõe sobre os procedimentos para participar das reuniões do Conselho Regulador e institui o julgamento não presencial de processos em última instância na AGR.

**7.1.2.** Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Consulta Pública e Audiência Pública no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

**8. Apresentação e discussão de processo a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**8.1. Processo n. 201800029001433.** Interessada: Viação Montes Belos Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 35.157. Violação em tese ao art. 12, XLI da Resolução n. 297/2007 - CG, que assim tipifica: "utilizar veículo não registrado na AGR".

**Secretaria-Executiva do Conselho Regulador da AGR**

**Art. 7º, §4º do Decreto Estadual n. 9.533 de 09 de outubro de 2019.**

**Portaria n. 067/2020 - AGR**

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 04/12/2020, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000017011747 e o código CRC 6547E618.



Referência: Processo nº 202000029001226



SEI 000017011747